



Câmara Municipal de Ipameri

ESTADO DE GOIÁS

Of. N.º

Ipameri, de de 195

LEI Nº 75.-

Subvenciona Escolas e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Ipameri decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida uma subvenção mensal na importância de quinhentos cruzeiros (R\$ 500,00) para a escola que funciona na Fazenda "FIUZA" e outra idêntica para a escola do Povoado de "São Sebastião da União", fazenda "OURO FINO", ambas neste município.

Art. 2º - Ficam revalidados os exercícios das professoras das referidas escolas a partir de primeiro (1º) de Fevereiro para a de "Fazenda Fiuza" e primeiro (1º) de Março para a do Povoado de "São Sebastião da União", do corrente ano, devendo a subvenção a que se refere o art. 1º desta lei ser paga da data desta revalidação.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito ou fazer transferências de verbas necessárias para ocorrer às despesas da execução desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ipameri, 27 de Junho de 1953.-

J. Barbosa de Faria
José Barbosa de Faria - Presidente

Humberto Ferreira de Oliveira
Humberto Ferreira de Oliveira

Original - 86
Arquivado

25.6.53
Em